

Linha Clientes

E clientes@tranquilidade.pt

W tranquilidade.pt

25 FRIDAY UNIPessoal LDA
R RODRIGUES LOBO 79 ESCRITORIO
4150-638 PORTO

Dados do Cliente

Nome: 25 FRIDAY UNIPessoal LDA
Nº Contribuinte: 514970138
Morada: R RODRIGUES LOBO 79 ESCRITORIO
Código postal: 4150-638 PORTO
Tipo de Cliente: Coletivo
N.º Cliente: 3120580862
Telefone: 936 000 583
CAE: 62010-Actividades de programação informática
Qualidade em que efetua o seguro: Entidade Patronal
Cliente Verde: Sim

Dados do Contrato

Produto: ADVANCECARE SAÚDE EMPRESAS
N.º Apólice: 0006493142
Data efeito: 2020-12-31 00:00
Duração: Ano e seguintes
Data de renovação anual: 31 de dezembro
Periodicidade de pagamento: Mensal
Modalidade de pagamento: Débito em conta

Dados do Mediador / Ponto de Venda

Nome/Ponto de venda: SEQUEFA MEDIAÇÃO SEGUROS LDA
Morada: AV LIDADOR MAIA 506 2 SL 9
4425-116 MAIA
Telefone: 223 200 435
N.º ASF: 4123752713

T1EEVNJ3

Lisboa, 30 de dezembro de 2020

Estimado Cliente,

Informamos que este documento corresponde às Condições Particulares do seu contrato de seguro, onde são apresentados o objeto seguro, as coberturas contratadas e os capitais seguros.

A sua apólice de seguro inclui ainda as Condições Gerais e Especiais identificadas na página seguinte e que poderão ser consultadas e/ou impressas a qualquer momento em tranquilidade.pt.

Para mais esclarecimentos, por favor contacte o seu Mediador ou a Linha Clientes.

Com os nossos melhores cumprimentos,



João Barata
Membro do comité de gestão executivo



Stefano Flori
Membro do comité de gestão executivo

Prémio do Contrato (valor anual)

Nota: O valor acima indicado será pago de acordo com o fracionamento contratado.

Moeda do Contrato: Euro

Em caso de alteração ou incorreção dos dados, solicitamos que nos informe através da Linha Clientes.

Condições Gerais e Especiais do Contrato
O presente Contrato de seguro regula-se por estas Condições Particulares e ainda pelas Condições Gerais e Especiais com o modelo 286.021 - out 2020, que poderão ser consultadas a qualquer momento em tranquilidade.pt utilizando o número da apólice para pesquisa.

O presente Contrato de seguro regula-se por estas Condições Particulares e ainda pelas Condições Gerais e Especiais com o modelo 286.021 - out 2020, que poderão ser consultadas a qualquer momento em tranquilidade.pt utilizando o número da apólice para pesquisa.

Opção	Porcentagem
Opção 1 (Light Gray)	10%
Opção 2 (Dark Gray)	90%

[illegible]

Detalhe das Opções**Coberturas, Capitais e Franquias**

COBERTURAS	CAPITAL SEGURO	FRANQUIA
Hospitalização	150 000,00 €	10 000,00 €
2ª Opinião Médica	Conforme Cond.Gerais e/ou Especiais	Não Aplicável
Doenças Graves	1 000 000,00 €	Não Aplicável
Cobertura Internacional	150 000,00 €	10 000,00 €

PERÍODOS DE CARÊNCIA APLICÁVEIS

O período de carência aplicável ao presente contrato é de 90 dias, sem prejuízo das exceções a seguir indicadas:

- a) As situações clínicas específicas previstas no n.º 2 do artigo 7º das Condições Gerais, aplicar-se-á um período de carência de 365 dias.
 b) À cobertura de Doenças Graves, aplicar-se-á um período de carência de 180 dias.

HOSPITALIZAÇÃO

Comparticipação a cargo do Segurador:

- Na Rede de Prestadores: 90%
- Fora da Rede de Prestadores: 50%

Sem prejuízo do acima disposto, no caso específico dos atos cirúrgicos ao joelho, as participações a cargo do Segurador dentro e fora da rede serão reduzidas em 10 pontos percentuais.

HOSPITALIZAÇÃO - FRANQUIA

A participação a cargo do Segurador incide sobre o montante a cargo da Pessoa Segura depois de deduzido o valor da franquia.

Nas situações em que exista reembolso prévio efetuado por outro organismo, o valor do conjunto dos reembolsos nunca poderá ser superior ao valor total da despesa realizada e coberta pelo presente Contrato.

COBERTURA INTERNACIONAL - HOSPITALIZAÇÃO

Comparticipação a cargo do Segurador:

- Na rede de Prestadores: 80%
- Fora da Rede de Prestadores: 50%

As despesas realizadas ao abrigo da 'Hospitalização internacional' afetam o capital previsto na cobertura 'Despesas de hospitalização', sendo este capital único para ambas as coberturas.

DOENÇAS GRAVES - SUBLIMITES

As despesas de deslocação, alojamento, repatriamento e com medicamentos garantidas ao abrigo da cobertura de 'Doenças Graves' ficarão sujeitas aos seguintes sublimites de indemnização por anuidade:

- Despesas de deslocação da Pessoa Segura e de um Acompanhante: 3 000 € por anuidade
- Despesas de alojamento: 200 € por dia até ao máximo de 4 000 € por anuidade
- Despesas de repatriamento do corpo em caso de falecimento: 10 000 €
- Despesas com medicamentos (Portugal): 50 000 €.

MÉDICO ONLINE

Ao abrigo da presente Cobertura, fica garantido o acesso direto por parte da Pessoa Segura, em condições privilegiadas, aos seguintes Serviços:

1. Serviço de Triage Clínica:

Trata-se de um serviço de triagem clínica, desempenhado por uma equipa de enfermeiros que irá aconselhar, orientar ou encaminhar para os cuidados mais adequados e garantir a necessária continuidade desses cuidados, sendo disponibilizado por telefone ou videochamada;

2. Serviço de 'Tele-aconselhamento':

Trata-se de um serviço de tele-aconselhamento, desempenhado por um médico assistente especialista em Medicina Geral e Familiar e Medicina Interna, disponibilizado por videochamada, com as 2 primeiras consultas gratuitas por ano e as seguintes com um copagamento de 15€.

ÂMBITO TERRITORIAL

Para efeitos do disposto nas Condições Gerais relativamente ao 'Âmbito territorial', declara-se que o presente contrato produz efeitos na rede de prestadores convenionados em Espanha e Estados Unidos da América nos termos e condições definidos na Cláusula Particular 'Extensão territorial' constante do Clausulado de Seguro ADVANCECARE SAÚDE.

Conforme previsto na 3ª alínea do ponto 1. (âmbito e funcionamento da extensão) da Cláusula Particular 'Extensão territorial', o presente contrato garantirá igualmente o reembolso das despesas realizadas em qualquer parte do mundo em regime de prestações indemnizatórias efetuadas ao abrigo da Condição Especial de 'Despesas de hospitalização'.

ESCALÕES ETÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO DO PRÉMIO

Para efeitos do disposto nas Condições Gerais relativamente à Atualização do Prémio, os escalões etários a considerar serão os seguintes:

0-20; 21-24; 25-35; 36-50; 51-60; 61-65; >65.

LIMITES DE IDADE

As garantias concedidas por este seguro cessam no final da anuidade em que a Pessoa Segura complete 75 anos de idade, se a subscrição for feita depois dos 55 anos. Se a subscrição for feita até aos 55 anos, não existe idade limite de permanência.

INFORMAÇÕES LEGAIS E CLAUSULADO

Início de risco e
políticas de
distribuição e
reclamações

PAGAMENTO DE PRÉMIOS E RISCOS COBERTOS

De acordo com o estipulado no Regime Jurídico do Contrato de Seguro aprovado pelo Decreto-Lei 72/2008 de 16/04, a produção de efeitos do presente contrato e respetivas coberturas, na data de início acima indicada, ficará sempre dependente do efetivo pagamento do prémio ou fração inicial por parte do Tomador do Seguro. Face ao acima disposto, na eventualidade do referido prémio ou fração não ser pago, também as presentes Condições Particulares ficarão sem efeito, não ficando o Segurador vinculado a qualquer obrigação contratual definida nas mesmas, quer em relação ao Segurado/Pessoa Segura, quer ainda em relação a qualquer terceiro ou beneficiário.

DISTRIBUIÇÃO E GESTÃO DE RECLAMAÇÕES

A Generali Seguros, S.A, informa que:

- está registada na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o nº 1197;
- quando atua como distribuidor, não efetua aconselhamento e a remuneração das pessoas diretamente envolvidas na distribuição pode incluir uma parte variável.

Pode consultar a Política de tratamento e gestão de reclamações em tranquilidade.pt.

Outras Cláusulas

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas de saúde realizadas no âmbito de prestações indemnizatórias deverão ser apresentadas a pagamento no prazo máximo de 180 dias.

Quando a despesa for reclamada fora do prazo acima previsto e desde que, em relação à Pessoa Segura e Tomador de Seguro tenham existido impedimentos objectivos de o fazer no prazo acordado, ao valor da indemnização a pagar serão deduzidas as perdas e os danos decorrentes de tal incumprimento que, para o efeito, poderão variar entre 5 e 10% do valor indemnizável, atendendo ao valor da despesa em causa e data de apresentação a pagamento.

VALOR DO K MÉDIO

Para efeitos do disposto no Artigo 5º da Condição Especial Despesas de Hospitalização, o valor do K médio, definido em função do Código de Nomenclatura valor relativo de atos médicos publicado pela Ordem dos Médicos em 1997, aplicável em situações de hospitalização fora da rede de prestadores (prestações indemnizatórias) é de 7 €.

DATA DE INÍCIO DO SEGURO

Derrogando parcialmente o previsto no nº 4 do Art.9.º das Condições Gerais, fica definido que a produção de efeitos terá o seu início em data a indicar pelo cliente, no caso de transferência de seguro, independentemente de não se encontrar concluído o processo de recolha de informação clínica adicional.

Lisboa, 30 de dezembro de 2020

João Barata
Membro do comité de gestão executivo

Stefano Flori
Membro do comité de gestão executivo